

LEI Nº 13 - DE 11 DE AGOSTO DE 1.949

=====

IRIO SPINARDI, Prefeito Municipal de Dracena, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

FAÇO PUBLICO que a Câmara Municipal de Dracena promulga e eu DECRETO a seguinte lei,

Artigo 1º - Fica criada a Guarda Noturna Municipal de Dracena, que será mantida pela Municipalidade, orientada pela autoridade policial local e prestará serviços de vigilância municipal;

Artigo 2º - Fica igualmente criado na Contadoria o título de RECEITA EXTRAORÇAMENTÁRIA, onde serão lançadas as contribuições públicas para manutenção da Guarda;

Artigo 3º - Fica também criado, na Contadoria, o título DESPESA EXTRAORÇAMENTÁRIA, onde serão lançados os pagamentos dos vencimentos da Guarda;

Artigo 4º - Os guardas serão nomeados pelo Executivo, mediante indicação da Delegacia de Polícia;

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dracena 11 de Agosto de 1.949

IRIO SPINARDI
=Prefeito Municipal=

Publicada e registrada data supra.

MÁRIO FERNANDES
= Secretário =